

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.832/0001-17, localizada na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Bairro Centro, Cidade de Tacaratu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.480-000, através da **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2018**, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório Nº 004/2018 – Tomada de Preço Nº 003/2018**, tipo melhor técnica e preço, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tacaratu - PE**. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente as leis acima citadas, devendo os envelopes de proposta e documentação ser entregues **às 09h:00h** (nove horas da manhã) do dia **20 de Dezembro de 2018**, na sala da **CPL da Câmara Municipal de Tacaratu - PE**, localizada na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Bairro Centro, Cidade de Tacaratu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.480-000.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tacaratu - PE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente no Projeto Básico - Anexo I deste Instrumento.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeito de cadastramento de empresas, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia que anteceda a abertura deste certame, junto a Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:

2.2 - Registro Comercial ou Ato constitutivo registrado, bem como as Alterações, **qualificação técnica** (cópia do Alvará de licença para funcionamento, expedido pela Secretaria Estadual ou Municipal), **qualificação econômico-financeira** (balanço-patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, certidão negativa de falência e concordata) e **regularidade fiscal e trabalhista** (Prova de inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ; Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante; Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11)), tudo conforme artigos 28 a 31 da lei 8.666/93 e dentro do prazo de validade).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços:

3.1.1 - Empresas que respeitem às demais condições constantes deste Edital, sejam legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto da licitação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as exigências para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes habilitação e proposta de preço, e que possuam os requisitos mínimos da qualificação exigidos neste instrumento.

4.0 – Não poderá participar da presente licitação:

4.1 – Empresa declarada inidônea por órgão ou Entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.1.2 – Empresa suspensa de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Tacaratu - PE.

4.1.3 – Pessoa jurídica cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Tacaratu - PE.

4.2 – A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com **firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

4.3 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4 – Entende-se como credenciamento a apresentação dos documentos que autorizem o representante a responder pela empresa, ou ainda, se a mesma se fizer representar por sócio ou dirigente, esta condição deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitações.

4.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Tacaratu - PE nesta licitação, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 São Obrigações da Contratada:

5.1.1 Elaboração do Edital de Inscrições do concurso público, abrangendo:

5.1.1.1. Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Câmara Municipal de Tacaratu - PE e análise juntamente com a comissão do Concurso Público;

5.1.1.2. Definição de critérios para recebimento das inscrições;

5.1.1.3. Especificação de disciplinas e pesos de provas, bem como média para aprovação;

5.1.1.4. Elaboração e definição de conteúdo;

5.1.1.5. Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

5.1.1.6. Preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas pela internet em sítio da própria empresa contratada.

5.2. Confeção de extrato de edital para a publicação pela empresa vencedora.

5.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

5.3.1. Processo de inscrições **via internet**, através de *site* próprio da contratada, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, para posterior **depósito em conta específica da Câmara Municipal de Tacaratu - PE.**

5.3.2. Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

5.3.3. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

5.3.4. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

5.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

5.4.1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica;

5.4.2. Análise técnica de questões, com revisão de português;

5.4.3. Digitação e edição;

5.4.4. Impressão dos cadernos de questões;

5.4.5. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

5.4.6. Sigilo e isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras;

5.4.7. Verificação dos locais disponibilizados pela Câmara Municipal de Tacaratu - PE para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão do Concurso Público;

5.4.8. Distribuição dos candidatos no local das provas;

5.4.9. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

5.4.10. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

5.4.11. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, de questões e relatórios;

5.4.12. Acondicionamento e transporte dos cadernos de provas e folhas de resposta, com o devido lacre garantidor do sigilo e segurança;

5.4.13. Treinamento e qualificação do pessoal envolvido na aplicação da prova;

5.4.14. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;

5.4.15. Elaboração de atas e listas de presença;

5.4.16. Divulgação do gabarito oficial, em tempo hábil, após o término das provas;

- 5.4.17. Procedimento da leitura dos cartões de resposta, através de processo eletrônico;
- 5.4.18. Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- 5.4.19. Emissão de boletins e/ou relatório de notas de todos os candidatos;
- 5.4.20. Correção e entrega do resultado das provas escritas em tempo hábil, estabelecido pela Câmara Municipal de Tacaratu - PE e Comissão do Concurso Público, definida em edital;
- 5.4.21. Emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação.
- 5.5. Análise de títulos para os cargos que contemplam esta modalidade:
- 5.5.1. A elaboração de tabela de pontuação;
- 5.5.2. Atribuição de pontuação, criteriosamente, de acordo com o estabelecido na tabela de pontuação;
- 5.6. Revisão de questões e recursos, compreendendo:
- 5.6.1. Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- 5.6.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- 5.6.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer;
- 5.6.4. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.
- 5.7. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:
- 5.7.1. Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;
- 5.7.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, realizando, em ato público, em último caso, **SORTEIO** de desempates para definição do resultado final;
- 5.7.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- 5.8. Elaboração de Relatório Conclusivo contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal

de Tacaratu - PE, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

5.9 Atender todas exigências previstas no Anexo I deste Edital.

6. DO LOCAL E DATA

6.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL até às **09h:00m** (nove horas da manhã) do **dia 20 de dezembro de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

6.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: **das 08:00 às 13:00 h.**

7.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

7.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 7.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 7.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 7.1.3. ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 7.1.4. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 7.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 7.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP
- 7.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

7.2. Cópia integral deste **EDITAL**, incluindo seus Anexos, está disponível na sede da Câmara Municipal de Tacaratu, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Bairro Centro, Cidade de Tacaratu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.480-000, ou pelos fones: (87) 3843-1501.**

8.0. DO SUPORTE LEGAL

8.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

9.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara, e que admite prorrogação nos casos

previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: A partir da data de assinatura do Contrato.

Conclusão: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

9.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Tacaratu para o exercício de 2018.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Tacaratu

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, em cópias autenticadas em cartório competente, exceto os documentos extraídos da internet, todos com prazo de validade em vigor, contendo o envelope as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (TELEFONE/E-mail)

CNPJ DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

10.2 PESSOA JURÍDICA:

10.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimento empresarial qualquer uns devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da sede ou domicílio do licitante, em situação regular.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando for o caso, relativo à sede ou domicílio do licitante, em situação regular.

10.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigor;

10.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante, com prazo de validade em vigor;

10.2.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

10.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com prazo de validade em vigor;

10.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), com prazo de validade em vigor;

10.2.8. Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça, atestando que a licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

10.2.9. Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pela Câmara Municipal De Tacaratu - PE, dentro do Prazo de validade;

10.2.10. Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como, armazenamento dos mesmos em sala-cofre, absolutamente segura, com vigilância 24 horas feito com sistema de monitoramento por imagem e acesso com fechadura eletrônica e detectores de metal;

10.2.11. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto,

tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

10.2.12. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.2.13. Declaração de que a licitante possui sítio eletrônico para recepção de inscrições via internet, indicando nesta, o endereço para acesso.

10.2.13.1. Declaração do licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura ótica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva, divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet.

10.2.14. A comprovação de aptidão será feita através do registro e inscrição no Conselho Regional de Administração de Pernambuco e do Estado sede da licitante, com certidões de regularidade em nome da mesma e/ou de seu responsável técnico.

10.2.14.1. Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica comprovando a empresa já ter prestado serviços em concursos com quantidade mínima de 1.000 (um mil) inscritos, em papel timbrado de quem os passou, contendo razão social, cargos, quantidade de inscritos por cargo, endereço, telefone, CNPJ, e tendo sido o serviço realizado num município com população maior que 15.000 (quinze mil) habitantes.

10.2.15. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, através de contrato de trabalho ou certidão fornecida pelo Conselho Regional de Administração sede da empresa que comprove os serviços prestados e o vínculo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

10.2.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.17. Comprovação de registro no conselho regional de administração sede da instituição e registro no Conselho Regional de Administração de Pernambuco;

10.2.18. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo em Anexo.

10.2.19. Em se tratando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e demais sociedades, apresentar com o número de folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento e, estar devidamente registrados na Junta Comercial.

10.2.20. Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado.

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,30

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,30

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ igual ou superior a 0,30

**Onde AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo**

10.2.21. Declaração de Habilitação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade onde conste a situação regular perante o Conselho sede da licitante;

10.2.22. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

10.2.23. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente qualificado;

10.2.24. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

10.2.25. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

10.2.26. Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedade cível, expedida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

10.2.27. As licitantes sediadas em outras Comarcas deste Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, conjuntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, declaração que indique quais os Cartórios ou registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

10.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela CPL ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da CPL os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Câmara, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo V, com firma reconhecida de quem os passou.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO (TELEFONE/E-mail)
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

11.2. Especificação completa dos serviços ofertados, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) serviço(s) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

11.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

11.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

11.6. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de recebimento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias, devendo ainda ter firma reconhecida de quem os passou.

11.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

11.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

11.9. No caso de alterações necessárias da proposta feita pela CPL, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

11.10. A não indicação na proposta do prazo execução, das condições de recebimento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

11.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pela CPL, desde que esteja devidamente preenchido.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

12. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. Na seleção das propostas, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço global, entendendo como sendo o resultado da soma dos itens cotados na tabela de preços propostos no Anexo II, respeitados os valores máximos de referência de cada item isoladamente.

12.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

12.3. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

12.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

12.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa

de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DA ORDEM DOS TRABALHOS

13.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observado o horário fixado para o início dos trabalhos, sem qualquer tolerância. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

13.2. Declarada aberta à sessão pública pela CPL, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

13.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

13.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

13.5. A Presidente receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, abrindo os envelopes referentes à habilitação.

13.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

13.7. Prosseguindo os trabalhos, a CPL analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação final, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

13.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Presidente, Membros e licitantes presentes.

13.9. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

13.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado, desclassificando o proponente. Esta ocorrência visa tão somente, com fulcro nos índices do artigo 48 I e II, permitir tratamento inicial isonômico entre os licitantes e assegurar os princípios básicos da livre concorrência, constantes do artigo 170 da Constituição Federal, relacionado no Anexo II - Termo de Referência -, na coluna código.

15. DOS RECURSOS

15.1. Em qualquer das fases do certame qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da comissão, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666.

15.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a CPL emitir relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame indicando o vencedor, remetendo-o a autoridade competente, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

16.2. A autoridade competente poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Câmara, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela CPL, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

17.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

17.3. É permitido ao órgão competente, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

17.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

17.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do órgão competente.

18.3. De conformidade com o Art. 86:

18.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

18.4. Nos termos do Art. 87:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

18.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

19. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O recebimento ou a comprovação de execução pela autoridade competente do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

20. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo órgão competente, da seguinte maneira: por ocasião das inscrições dos candidatos interessados em participar do Concurso Público em favor da empresa executora do objeto licitado, não arcando a Câmara com nenhuma despesa.

22.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

23.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

24.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

26.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

26.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

26.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Câmara, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

26.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Contratante. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

26.7. O órgão competente por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

26.8. Decairá do direito de impugnar perante a administração nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

26.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a CPL, observados os procedimentos definidos pela autoridade competente.

26.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da CPL, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tacaratu/PE.

Tacaratu - PE, 14 de Novembro de 2018.

Ana Lúcia Lima Cruz
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a **contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tacaratu - PE**, das vagas disponíveis ou cargos criados após homologação do referido concurso, conforme as seguintes especificações.

2.0. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Das especificações dos cargos a serem providos

2.1.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos, conforme explicitado na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS PCD	VAGAS	TOTAL DE VAGAS
MOTORISTA. Atribuições: ATRIBUIÇÕES: I- Dirigir o veículo Oficial da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento, e antes e após a sua utilização; II - Transportar oficialmente Parlamentares e servidores da Câmara, quando solicitado e	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	40 h/semanais	Cargo não compatível	01	01

<p>autorizado em viagens de interesse público; III- Transportar pessoas em diligências pertinentes e em viagens de interesse público, quando autorizado ou solicitado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança e demais condições de uso do veículo em geral; IV- Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas de responsabilidade própria; V- Observar e comunicar ao órgão e autoridade superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência e condições do veículo; VII- Anotar quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; VIII- Recolher o veículo após viagens e o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; IX- Executar outras tarefas correlatas, X- Dirigir veículos locados pela Câmara Municipal, transportando Parlamentares e servidores da Câmara, quando solicitado em viagens de interesse público; XI- Executar outras atividades correlativas.</p>						
<p>GUARDA PATRIMONIAL. Atribuições: ATRIBUIÇÕES:</p>	<p>Nível Fundamental Completo</p>	<p>R\$ 954,00</p>	<p>40 h/semanais</p>	<p>01</p>	<p>01</p>	<p>02</p>

<p>I- Executar os serviços de guarda dos prédios públicos e dos bens públicos de responsabilidade dos gestores da Câmara; II- Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais, prédios e bens pertinentes, de responsabilidade da Câmara; III- Executar ronda diurna e noturna, externas e nas dependências próprias da Câmara e áreas adjacentes; IV- Controlar a movimentação de pessoas e veículos no acesso aos prédios, áreas e recintos e bens de responsabilidade da Câmara, para controlar, fiscalizar e evitar transtornos, furtos e danos aos bens públicos; V- Controlar a entrada e o fluxo de pessoas estranhas nos recintos e áreas de responsabilidade da Câmara; VI- Desempenhar outras atribuições correlatas, que por suas características se incluam na sua esfera de competência.</p>						
<p>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.</p> <p>Atribuições: <i>I - cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; II – Realizar serviços compatíveis necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa e demais recintos correspondentes; III – Servir café e lanches; IV - Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores e recintos da Câmara</i></p>	<p>Nível Fundament al Completo</p>	<p>R\$ 954,00</p>	<p>40 h/seman ais</p>	<p>Cargo não compatível</p>	<p>01</p>	<p>01</p>

<p>Municipal; V – Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, compatíveis a função, quando solicitado; VI – Manter organizados, limpos e conservados os recintos da Câmara, e os materiais utilizados na execução dos serviços; VII – Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados, entre outros; VIII – Manter a devida higiene das instalações sanitárias, da cozinha e demais recintos; IX - Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames diariamente; X – Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; XI – Limpar utensílios tais como: Cinzeiros e todos os bens e objetos da Câmara; XII – Coletar lixo nos depósitos e nos recintos, recolhendo-o adequadamente; XIII – Remover ou arrumar móveis e utensílios sempre que solicitado e necessário, e durante o expediente; XIV – Solicitar material de copa e cozinha; XV – Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara; XVI – Executar outras atividades correlatas.</p>						
<p>AGENTE DE CONTROLE INTERNO.</p> <p>Atribuições: ATRIBUIÇÕES: I- Participar, desenvolver, planejar e auxiliar a Coordenadoria de Controle Interno, nas atividades correlativas, auxiliando a dita Coordenadoria a controlar e</p>	<p>Nível Médio Completo</p>	<p>R\$ 954,00</p>	<p>40 h/semanais</p>	<p>01</p>	<p>01</p>	<p>02</p>

<p>coordenar atividades no campo da administração (pessoal, licitação, material, econômico-financeira, organização e métodos, sistemas, e em procedimentos e processos administrativos, entre outros previstos nas normas correlativas), II- Auxiliar a mencionada coordenadoria na elaboração, coordenação e proposição de normatizações de rotinas de trabalho, participando nas realizações de auditorias, e de estudos interdisciplinares competentes para aplicação, mudança e/ou diagnóstico, atinentes estruturas organizacionais e trabalhos correlatos da Câmara, definições, análise qualitativa e quantitativa de trabalho e padrões de desempenho; III- Colaborar na realização de diligências administrativas, processos e procedimentos administrativos e de auditorias competentes, junto à Coordenadoria de Controle Interno; IV- colaborar no cumprindo, e na obrigação de fazer cumprir, divulgar e orientar a aplicação da legislação vigente e demais normas, nas áreas de suas respectivas atuações; V- Auxiliar a Coordenadoria a prover as condições administrativas, técnicas e operacionais necessárias aos sistemas de administração, de operação, de fiscalização, de informática e de atendimento aos usuários, servidores e agentes públicos e políticos da Câmara; VI- Auxiliar a</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>Coordenadoria de Controle Interno na execução de outras atividades correlatas à função, e previstas na norma competente, entre demais conexas previstas no Arts. 10, I a XVI e 11, I a VIII da Lei Municipal nº 1.100/09, e na da Resolução T.C. (TCE) nº 0001/2009, entre outras normas pertinentes; VII- Executar outras atividades correlatas e prevista na norma legal.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

2.1.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

2.1.2.1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, por cargo, e o mínimo de uma vaga (havendo pelo menos duas vagas), com base na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Constituição Estadual Art. 97, inciso IV, alínea a.

2.1.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

2.1.2.3 Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.1.2.4 As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação.

2.1.2.5 A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

2.1.2.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas no edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.1.2.7 O(a) candidato(a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

2.1.2.8 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no concurso, será convocado antes da nomeação, será submetido à avaliação, a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos arts. 37 e 43 do referido Decreto.

2.1.2.9 O(a) candidato(a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à Equipe Multidisciplinar.

2.1.2.10 O(a) candidato(a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência, devendo constar da lista geral de classificação.

2.1.2.11 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a Equipe Multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.1.2.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação.

2.1.2.13 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ele será classificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

2.1.2.14 As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da Equipe Multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória.

2.1.2.15 Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo(a) candidato(a), conforme disposto no Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.2.16 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.1.2.17 O(a) candidato(a) que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deve comparecer, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública devidamente autenticada em cartório, à Central de Atendimento da empresa contratada nos dias e horários definidos no cronograma presente neste edital, portando a documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição. As solicitações de isenção por correspondência devem ser feitas através de correspondência com aviso de recebimento (AR) e destinadas exclusivamente à sede da contratada.

2.1.2.18 ENDEREÇO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES.

2.1.2.19 Na possibilidade do(a) candidato(a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.20 A documentação de requerimento de isenção de taxa de inscrição é composta por: ficha de dados cadastrais emitida através do site da empresa contratada, após o preenchimento do formulário de inscrição e incluindo o devido preenchimento do NIS do(a) candidato(a) solicitante, assim como todas as informações solicitadas no formulário de inscrição; cópia legível e autenticada em cartório do documento de identificação oficial com foto recente; cópia legível e autenticada em cartório de cartão ou documento onde consta o NIS do(a) candidato(a) solicitante; deverá ser preenchido um formulário específico e firmado pelo interessado ou por seu responsável, no caso de menor de idade, com firma reconhecida em cartório, atestando que se enquadra nos requisitos para obtenção daquele benefício.

2.1.2.21 Todos os documentos entregues no momento da solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão estar legíveis e devidamente autenticados em cartório.

2.1.2.22 A empresa contratada consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo(a) candidato(a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.

2.1.2.23 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma do edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.

2.1.2.24 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.

2.1.2.25 A relação provisória dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site da empresa contratada.

2.1.2.26. O(a) candidato(a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site da empresa contratada.

2.1.2.27 Os(as) candidatos(as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, após recursos, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico da empresa contratada e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.

2.1.2.28 O(a) candidato(a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1.2.29 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico da empresa contratada, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2.1.2.30 A (O) candidata (o) que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A (O) candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.1.2.31 A empresa contratada não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

2.1.2.32 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

2.1.2.33 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.1.2.34 O (a) candidato(a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico da empresa contratada, através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o(a) candidato(a) ter o seu atendimento deferido.

2.1.2.35 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Tacaratu - PE, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos

necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Nº	CARGOS OFERECIDOS	VALOR EM R\$	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR TOTAL R\$
01	Cargos de Nível Fundamental Completo	80,00	1.500	120.000,00
02	Cargos de Nível Médio Completo	84,30	1.000	84.300,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 204.300,00

3.2. Ademais, considerando a importância da temática, que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultados, constatou-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

3.3. Desta forma, com fins de evitar a descontinuidade das atividades da Câmara Municipal de Tacaratu - PE, assim como a inviabilidade de realização do Concurso Público pela administração, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a realização de certame mediante procedimento licitatório, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.0. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

4.1. Estima-se um contingente de aproximadamente 2.500 (dois mil quinhentos) candidatos concorrendo no concurso público, sendo 1.500 (um mil e quinhentos) para Nível Fundamental Completo e 1.000 (um mil) para Nível Médio Completo, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

5.0. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. As atribuições dos cargos, bem como demais especificações, estão descritas na Lei Municipal nº **1.369/2018**, de **21 de Agosto de 2018**.

6.0. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. O concurso público terá uma ÚNICA etapa, conforme discriminado a seguir;

CARGOS	PROVAS	Nº MÍNIMO DE ITENS	VALOR POR QUESTÃO	CARÁTER
Nível Básico	Conhecimentos Gerais	20	30	Eliminatório e classificatório
	Conhecimento Específico	20	20	
Nível Médio	Conhecimentos Gerais	20	30	Eliminatório e classificatório
	Conhecimento Específico	20	20	

6.2. O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Câmara Municipal de Tacaratu - PE.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito nas planilhas de orçamento, prevalecerão as descritas neste Termo.

6.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Termo.

6.5. Em caso de empate, na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.5.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

6.5.2. Os demais critérios serão estabelecidos pela Comissão Especial de Concurso Público após a definição das disciplinas a serem exigidas em cada cargo.

6.6. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

7.0. PRAZO

7.1. O Prazo de apresentação de cronograma: até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

8.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá à instituição contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

8.1.1. Dos editais e da divulgação

8.1.1.1. A instituição contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Tacaratu - PE, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) à abertura das inscrições;
- b) à convocação para as provas;
- c) aos resultados finais das provas;
- d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

8.1.1.2. A divulgação do concurso público é de responsabilidade tanto da contratada quanto da contratante.

8.1.1.3. A instituição contratada deverá publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados e republicá-los em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

8.1.2. Das inscrições

8.1.2.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

8.1.2.2. Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a contratante acompanhar o quantitativo de inscrições realizadas por cargos.

8.1.2.3. Deverá ser realizada pela Contratada:

- a) Disponibilização “*login*” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

8.1.2.4. Deverá ser disponibilizada equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

8.1.2.5. Deverá ser emitido relatório informando ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências desta fase do serviço contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3. O valor referente à taxa de inscrição dos candidatos será recolhido junto a **Câmara Municipal de Tacaratu - PE**, através do procedimento elucidado no item 10.1., e a esta pertencerá, e serão efetivados após a emissão do comprovante de inscrição pela empresa adjudicada vencedora.

8.1.4. A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos do Contrato.

8.1.5. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores, bem como os requisitos previstos no item **2.1.2.** deste termo de referência;
- e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.2.6. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3. Da produção de materiais necessários à inscrição

8.3.1. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário com a opção de preenchimento on-line e recibo de inscrição.

8.4. Do cadastramento dos candidatos

8.4.1. A instituição contratada deverá:

8.4.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

8.4.1.1.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.

8.4.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

8.4.1.2.1. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Especial de Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.

8.4.1.3. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à Câmara Municipal de Tacaratu - PE, por meio do e-mail camaradetacaratu@gmail.com.

8.5. Do atendimento aos candidatos

8.5.1. A instituição contratada deverá:

8.5.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail e telefone que não implique acréscimos aos preços contratados.

8.5.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

8.5.1.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição e cargo para o qual concorre.

8.5.1.4. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item **8.5.1.3**.

8.6. Das provas

8.6.1. As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, o qual será negociado entre a Câmara Municipal e a instituição contratada, após a celebração do contrato.

8.6.2. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

8.6.3. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

8.6.4. Os membros da banca examinadora devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

8.6.5. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

8.6.6. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

8.6.7. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

8.6.8. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

8.6.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.

8.6.10. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

8.6.11. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.6.12. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

8.6.13. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado, a critério da Contratante, pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

8.6.14. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

8.6.15. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

8.6.16. Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos gerais;
- b) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.

8.6.17. Os candidatos não habilitados à classificação nas provas serão excluídos do concurso.

8.6.18. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

8.6.19. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate informados à contratada por ocasião da aprovação do edital do concurso.

8.6.20. As provas escritas poderão ser entregues ao final do período de execução da prova. A empresa organizadora de concurso disponibilizará prova-padrão pela internet conjuntamente com a divulgação do gabarito preliminar.

8.7. Dos locais de aplicação das provas

8.7.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.7.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à Câmara Municipal, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Câmara Municipal recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

8.7.3. Os locais indicados deverão ser, obrigatoriamente, na zona urbana de Tacaratu - PE.

8.7.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação, ventilação adequada e, em caso de candidatos cadeirantes, de acessibilidade.

8.7.5. Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

8.8. Do pessoal

8.8.1. A banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, deverá ser composta por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

8.8.2. A Câmara Municipal deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

8.8.3. Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

8.8.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

8.8.5. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

8.8.6. A Câmara Municipal se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens 8.8.4 e 8.8.5 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

8.8.7. A instituição deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2

(dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal em cada local de prova; 1 (um) fiscal com detectores de metal para cada local de prova; 2 (dois) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

8.8.8. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

8.9. Dos recursos

8.9.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

8.9.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

8.9.3. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares.

8.9.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Câmara Municipal e constarão no respectivo edital.

8.10. Dos resultados

8.10.1. A instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio digital, no prazo previsto no cronograma deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.10.2. A contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

8.11. Dos mecanismos de segurança

8.11.1. A instituição contratada responsabilizar-se-á pela impressão dos materiais em parque gráfico, garantindo os meios de segurança e sigilo da prova.

8.11.2. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

8.11.3. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

8.11.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 8.11.3 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

8.11.5. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

8.11.6. A contratada deverá fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

8.11.7. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

8.12. Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Taxa Bancária, Encargos, Impostos e Outros.

8.12.1 A instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

9.0. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, considerando-se encerrada a participação da CONTRATADA após a homologação do resultado do referido concurso.

10.0. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa ou instituição vencedora da presente licitação funcionará como intermediária no recolhimento dos valores das inscrições on-line, da seguinte forma: A **Câmara Municipal de Tacaratu - PE** abrirá conta bancária específica "Concurso Público" a qual, ao final das inscrições e mediante relatório apresentado pela empresa que discrimine número de inscritos; número de inscritos por cargo; valores de cada inscrição; valores arrecadados por cargo; valor total arrecadado com as inscrições transferirá, em parcelas conforme item 10.1.2, para a referida conta específica o valor total arrecadado, para, mediante ateste em nota fiscal e contra recibo, receber as parcelas referentes ao contrato, por se tratar as taxas de inscrições de valores públicos.

10.1.2. O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
- b) 30% (trinta por cento) do total após a aplicação das provas do concurso público;
- c) 20% (vinte por cento) do total após o resultado do concurso público;

10.2.2. O valor correspondente a cada parcela será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da **Câmara Municipal de Tacaratu - PE**.

10.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2.4. A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 666/93.

10.2.5. O pagamento será efetuado mediante a arrecadação das referidas inscrições, que serão feitas por meio de boleto bancário, por conta e responsabilidade da contratada observadas as disposições da Lei Federal 4.320/64, e Súmula 214 do Tribunal de Contas da União.

10.2.6. O valor a ser pago pela Câmara Municipal de Tacaratu - PE alcança R\$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos mil reais), para até 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos por cargo e acima de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos serão pagos os valores proporcionais por candidatos excedentes de acordo com o nível e o cargo inscrito, conforme os valores arrecadados com as inscrições.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Considera-se inexequível, a proposta impressa inicial abaixo do índice percentual constante do referido artigo da lei 8.666/93. O estabelecimento do percentual mínimo de desconto, na forma do artigo 48, visa não criar situação de discrepância e que fira o princípio inicial da isonomia na proposta. Esta ocorrência desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso e o item correspondente, relacionada neste anexo.

11.2. Para efeitos de estimativas de valores e de pagamento, estima-se a quantidade de inscritos em 2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos por cargo, sendo 1.500 (um mil e quinhentos) para Nível Fundamental Completo e 1.000 (um mil) para Nível Médio Completo.

12.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tacaratu - PE.

12.2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos aqui previstos.

12.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais da Cidade de Tacaratu – PE.

Tacaratu, 13 de Novembro de 2018.

Maria das Graças de Araújo Oliveira
Diretora de finanças e Orçamentos

Ratifico o Termo de referência nos termos acima.

Caíque Tertuliano Campos Braga
Presidente

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

DATA DA ABERTURA: 20 de Dezembro de 2018.
HORA DA ABERTURA: 09:00 (nove horas).

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível básico, médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tacaratu - PE.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Fone/fax: 0** _____, e-mail: _____, conforme abaixo:

Prezados Senhores,

Nº	CARGOS OFERECIDOS	VALOR EM R\$	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR TOTAL R\$
01	Cargos de Nível Fundamental Completo		1.500	
02	Cargos de Nível Médio Completo		1.000	
VALOR TOTAL R\$				

Valor global por extenso: _____

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Local ____ de _____ de 2018

Atenciosamente,

Licitante/ CNPJ nº _____
Representante/ CPF nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ - (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, o qual nomeia e constitui seu bastante procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ - (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Tomada de Preços, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local ____ de _____ de 2018.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES COM FIRMA RECONHECIDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local ____ de _____ de 2018.

Licitante/ CNPJ nº _____
Representante/ CPF nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PROPONENTE:
CNPJ:**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

O proponente acima qualificado, declara para os devidos de direito que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado, podendo-se proceder a imediata abertura dos envelopes de proposta e documentação.

Local ____ de _____ de 2018.

Licitante/ CNPJ nº _____
Representante/ CPF nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PROPONENTE:
CNPJ:**

DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 126/06.

Local ____ de _____ de 2018

Licitante/ CNPJ nº _____
Representante/ CPF nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.832/0001-17, localizada na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Bairro Centro, Cidade de Tacaratu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.480-000, representada pelo Presidente, o **Sr. Caíque Tertuliano Campos Braga**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Vereador Manoel Amadeu de Araújo, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Tacaratu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.480-000, portador da cedula de identidade sob o nº 6647687 – SDS/PE e CPF sob o nº 055.649.474-10, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ - (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental completo e nível médio Completo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tacaratu - PE.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, termo de referência, Tomada de Preços nº 003/2018

e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O pagamento será efetuado mediante a arrecadação das referidas inscrições, que serão feitas por meio de boleto bancário, por conta e responsabilidade da contratada observadas as disposições da Lei Federal 4.320/64, e Súmula 214 do Tribunal de Contas da União.

O valor a ser pago pela Câmara Municipal de Tacaratu - PE será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), para até 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos por cargo e acima de 1.000 (um mil) candidatos serão pagos R\$xxxxx (xxxxxx) por candidatos excedentes conforme os valores arrecadados com as inscrições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio do objeto desta licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Tacaratu para o exercício de 2018.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Tacaratu

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O valor apresentado na proposta da empresa vencedora será pago através da arrecadação no período de inscrição, sendo esta a única forma de pagamento pelo serviço prestado, na forma estabelecida no Anexo I, Termo de Referência, do processo licitatório.

O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 30% (trinta por cento) do total após a aplicação das provas do concurso público;

c) 20% (vinte por cento) do total após o resultado do concurso público;

O valor correspondente a cada parcela será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da **Câmara Municipal de Tacaratu - PE**.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

O pagamento será efetuado mediante a arrecadação das referidas inscrições, que serão feitas por meio de boleto bancário, por conta e responsabilidade da contratada observadas as disposições da Lei Federal 4.320/64, e Súmula 214 do Tribunal de Contas da União.

O valor a ser pago pela Câmara Municipal de Tacaratu - PE alcança R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), para até 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos por cargo e acima de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos serão pagos os valores proporcionais por candidatos excedentes de acordo com o nível e o cargo inscrito, conforme os valores arrecadados com as inscrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, mediante o recebimento da autorização de execução expedida pelo órgão competente.

Conclusão: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Fornecer a CONTRATADA os quantitativos de vagas aos cargos oferecidos no Processo Seletivo Público;

e - Disponibilizar os prédios públicos, notadamente as escolas municipais, para serem utilizados na aplicação das provas;

f - Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

g - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula do objeto do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

i - Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

j - Utilizar somente mão de obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

a - A CONTRATANTE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público designada pela Câmara Municipal de Tacaratu/PE, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato;

b - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

c - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

d - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaratu - PE, ... de de 2018.

Caique Tertuliano Campos Braga
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
CPF nº XXXXXXXXXX

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ nº
Representante Legal:
CPF nº

Testemunhas:

01 - _____

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N°003/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tacaratu – PE.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Câmara Municipal de Tacaratu** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, de de 2018.

Nome:
Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Do: Assessor Jurídico e Legislativo da Câmara

A: Ilm^{as}. Sr^{as}. Ana Lúcia Lima Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018**
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, na prestação de serviços de elaboração e realização de concurso público, objetivando o preenchimento de vagas existentes em cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

O presente **Processo Licitatório Nº 004/2018 (Tomada de Preço Nº 003/2018)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE., para a realização de concurso público da Câmara (cf. Art. 37, I e II da CF, c/c a Lei Municipal nº 1.369/18).

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara, e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, o princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 23, II, "b", da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlatas. Ressaltando há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e documentos apresentados pela referida Comissão.


Assim sendo, diante das mencionadas informações fornecidas pela CPL, e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência Pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL, nos argumentos e normatizações supramencionadas, entre demais conexas, sou de parecer que tal processo Licitatório se justifica, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para a modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, e possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade licitatória e procedimento(a) legal previsto(s).

Esté é o Parecer.

Submeto à superior instância.

Tacaratu, 14 de Novembro de 2018


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138